



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 024 de 24 de novembro de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe aprovar a proposta de construção de lavanderia e instalação de Para – raios, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 263/2021, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a Equipe de Saúde da Família Rural de Lucialva CNES: 2394677, no município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020**, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;
- IV. A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- V. A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI. NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT**, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;
- VII. Ofício nº 061/2021 de 15 de maio de 2021**, sobre indicação da Emenda Parlamentar nº 263 para o município de Jauru;
- VIII. Resolução “AdRefendum” nº 002/2021/CMS de 18 de novembro de 2021**, que dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar Estadual nº 263 com finalidade de Construção da Lavanderia e Instalação do Para-raios na Equipe de Saúde da Família Rural de Lucialva – CNES nº 2394677;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

- IX. Termo de Compromisso N° 207/2021**, Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Jauru para fins que se destina;
- X. Parecer técnico n° 030 de 19 de novembro de 2021**; que conclui parecer favorável para aplicação do recurso de Emenda Parlamentar Estadual sob n° 263/2021 para o município de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar construção de lavanderia e instalação de Para – raios, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual n° 263, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CNES: 6607357, para a Equipe de Saúde da Família Rural de Lucialva CNES: 2394677 no município de Jauru, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 24 de novembro de 2021.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR Sudoeste
Matogrossense


ODAIR CEZAR MORCH
Vice Regional do COSEMS/MT